



LEI Nº 5.501, DE 21 DE AGOSTO DE 2.000

Institui o "Hino à Negritude".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, cuja letra e música passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O cântico do "Hino à Negritude" e outras providências correlatas serão disciplinadas em regulamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2